**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0004-2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004-2025.SESA

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administracao, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:**

1.1. A pré-qualificação será Subjetiva e Permanente, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

1.2. As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 06/03/2025 ao dia 21/03/2025 até ás 17:30 horas**

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 21/03/2025 ao dia 24/03/2025**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 26/02/2025**

**LINK: https://compras.m2atecnologia.com.br/**

**2 - OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

| Sequencial | Descrição | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM MOTORISTA - I | Locação de veículo tipo popular, livre de quilometragem, capacidade mínima de transportar 01 (um) motorista e 04(quatro) passageiro, ano não inferior a 05 anos, em otimo estado de conservação, ar condicionado, combustível gasolina/álcool, quatro portas, potencia mínima 1.0, trava elétrica, manual/automático, Direção hidráulica. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mês | 12,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. | | |
| 2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM MOTORISTA - II | Locação de veículo tipo popular, livre de quilometragem, capacidade mínima de transportar 01 (um) motorista e 04(quatro) passageiro, ano não inferior a 05 anos, em otimo estado de conservação, ar condicionado, combustível gasolina/álcool, quatro portas, potencia mínima 1.0, trava elétrica, manual/automático, Direção hidráulica. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE VEÍCUOLO TIPO POPULAR COM MOTORISTA - III | Locação de veículo tipo popular, livre de quilometragem, capacidade mínima de transportar 01 (um) motorista e 04(quatro) passageiro, ano não inferior a 05 anos, em otimo estado de conservação, ar condicionado, combustível gasolina/álcool, quatro portas, potencia mínima 1.0, trava elétrica, manual/automático, Direção hidráulica. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM MOTORISTA - IV | Locação de veículo tipo popular, livre de quilometragem, capacidade mínima de transportar 01 (um) motorista e 04(quatro) passageiro, ano não inferior a 05 anos, em otimo estado de conservação, ar condicionado, combustível gasolina/álcool, quatro portas, potencia mínima 1.0, trava elétrica, manual/automático, Direção hidráulica. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM MOTORISTA - V | Locação de veículo tipo popular, livre de quilometragem, capacidade mínima de transportar 01 (um) motorista e 04(quatro) passageiro, ano não inferior a 05 anos, em otimo estado de conservação, ar condicionado, combustível gasolina/álcool, quatro portas, potencia mínima 1.0, trava elétrica, manual/automático, Direção hidráulica. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM MOTORISTA - VI | Locação de veículo tipo popular, livre de quilometragem, capacidade mínima de transportar 01 (um) motorista e 04(quatro) passageiro, ano não inferior a 05 anos, em otimo estado de conservação, ar condicionado, combustível gasolina/álcool, quatro portas, potencia mínima 1.0, trava elétrica, manual/automático, Direção hidráulica. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM MOTORISTA - III | Locação de veículo tipo popular, livre de quilometragem, capacidade mínima de transportar 01 (um) motorista e 04(quatro) passageiro, ano não inferior a 05 anos, em otimo estado de conservação, ar condicionado, combustível gasolina/álcool, quatro portas, potencia mínima 1.0, trava elétrica, manual/automático, Direção hidráulica. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mês | 12,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. | | |
| 8 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO FURGÃO COM CAPATAZIA | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO FURGÃO COM CAPATAZIA, INCLUINDO CONDUTOR, PARA REALIZAR COLETA DE MEDICAMENTOS PROVENENTES DA PPI (PROGRAMA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO), COM ROTA DA CENTRAL DE DESTRIBUIÇÃO ESTADUAL PARA O MUNICIPIO DE QUIXERÉ. | Quilômetro | 2.300,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO FURGÃO COM CAPATAZIA - II | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO FURGÃO COM CAPATAZIA, INCLUINDO CONDUTOR, PARA REALIZAR À COLETA DE PNEUS DESCARTADOS, VISANDO GARANTIR O MANEJO ADEQUADO E AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL DESSES MATERIAIS E DIRECIONAR AO PONTO DE COLETA. | Quilômetro | 4.800,00 |

## 3. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

### 1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

Esta pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos interessados para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, os seguintes aspectos serão avaliados:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência significativa e relevante para o objeto da contratação.
- **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas diretamente relacionadas ao objeto pretendido.
- **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva permanecerá **aberto para inscrição contínua de novos interessados**, permitindo que fornecedores submetam suas qualificações a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do Município, assegurando que os licitantes estejam aptos para futuras contratações.

**4. UNIDADE RESPONSÁVEL**

4.1. A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

**5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência total, os interessados deverão apresentar destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação. A documentação deverá ser apresentada no período: **06/03/2025 ao dia 21/03/2025 até ás 17:30 horas**.

**Qualificação Técnica Total para os serviços.**

**5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
5.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
5.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
5.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

5.3.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.6.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

5.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

**5.4. Qualificação Técnica**

6.4.8. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e Pessoa Física, acompanhado do Certificado de Responsabilidade Técnica, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da localidade da sede da proponente.

6.4.8.1. O(s) Responsável (is) Técnico(s) e/ou membros da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

6.4.9. Atestado de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com as características e objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA);

6.4.9.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.9.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.10. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceara, de acordo com o Decreto Nº 29.687/09.

6.4.11. Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.

6.4.12. Declaração de que em suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.13. Se a empresa licitante não apresentar os documentos solicitados esta não será Pre-qualificada.

6.4.14. Para fins de habilitação, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;
6.4.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
6.4.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado Pré-qualificado;
6.4.17. A disponibilidade da Frota dos veículos pelas empresas licitantes, será solicitada em Edital de Pregão Eletrônico, que será publicado posteriormente.

## 6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1. Pedidos de Esclarecimento:** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

6.2. **Impugnação do Edital:** Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

**6.3. Divulgação das Respostas:** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do processo.

## 7. AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

7.1. **Ciclos de Avaliação de 2 meses (60 dias):** Na pré-qualificação permanente, o processo está sempre aberto para novos interessados, que podem submeter documentos continuamente para ciclos regulares de avaliação. A análise das documentações será realizada em ciclos de 2 (dois) meses , com data e horário de início de cada ciclo divulgados previamente no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Isso permite que os interessados acompanhem o cronograma e organizem a submissão de seus documentos conforme as etapas estabelecidas. Cada ciclo terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão da análise e emissão do certificado de pré-qualificação para os interessados que atendam aos requisitos.

7.2. **Emissão do Certificado de Pré-Qualificação:** Após a aprovação em cada ciclo de avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação, válido por até 1 (um) ano, com possibilidade de renovação mediante atualização documental. Este certificado atesta que o interessado está qualificado e em conformidade com os requisitos estabelecidos para participar de futuras licitações.

7.3. **Prazo para Submissão de Documentos:** Os interessados devem submeter a documentação antes do início de cada ciclo de avaliação. Qualquer alteração nas datas dos ciclos será informada com antecedência no sítio eletrônico da entidade e no PNCP, garantindo que todos os interessados tenham acesso às

informações necessárias para a organização de sua submissão.

7.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital não será Pré Qualificada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

## 8. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante a vigência do certiAV ficado de pré-qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

8.1.1. **Prazo de Atualização**: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem. A Administração Pública enviará notificação ao fornecedor, por meio de e-mail cadastrado e também pela própria plataforma eletrônica, para que ele mantenha sua condição de pré-qualificado.

8.1.2. **Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados**: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado, tanto por e-mail cadastrado quanto na plataforma eletrônica, para que providencie os ajustes necessários.

## 9. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital oufornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

9.1.1. **Direito de Recurso:** Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

10.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

## 11. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

**11.1. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, de acordo com o princípio da publicidade.**

**11.2. Certidão de Pré-Qualificação:** Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

12.1.1. **Infrações Administrativas:** Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

a) Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

b) Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.

c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

d) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

e) Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

f) Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

**Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

**Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal :** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

**Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

**Critérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

**Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de

pré-qualificação.

**Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

**Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

**Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

**Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

**Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta

**Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade:** exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
Reparação Integral do Dano causado à Administração;

Pagamento das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1. Justificativa do Procedimento:** A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

13.1.1. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

13.1.2. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os

fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

**13.2. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados**: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

13.2.1. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

13.2.2. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Quixeré/CE, 18 de fevereiro de 2025

**SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES**
SECRETÁRIA DE SAÚDE